



PROCESSO Nº : 2019006098
 INTERESSADO : DEPUTADO JULIO PINA
 ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MUNICIPALIZAR
 TRECHO URBANO DA GO/537 JARDIM DAS OLIVEIRAS, SENADOR CANEDO –
 GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado Júlio Pina, que fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho da rodovia estadual, GO/537, que faz ligação com a GO/403, com extensão aproximada de 3 km (três quilômetros), mediante formalização de transferência de titularidade do Estado de Goiás, para o Município de Senador Canedo – GO.

Conforme se extrai do texto da presente iniciativa, os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do município. Ademais, ao Poder Executivo ficará autorizado firmar convênio de cooperação mútua com o Estado de Goiás, com o fito de implementar as ações necessárias quanto a viabilização do procedimento em comento.

Depreende-se da presente proposição, que o Projeto de Lei tem como escopo proporcionar maior autonomia e mitigar a burocratização dos processos, ensejando em um atendimento maior e mais eficiente no tocante a manutenção e controle rodoviário do referido trecho objeto da municipalização.

Eis a síntese da proposição *sub examine*.

A propositura é relevante, vez permitirá que o Município de Senador Canedo, execute obras de conservação e manutenção nesse trecho rodoviário,



gerando economia para os cofres do Estado de Goiás, visto que poderá empregar seus recursos em outras rodovias de sua jurisdição.

No que tange à constitucionalidade e juridicidade, o projeto está em harmonia com o Constituição Federal de 1988, não havendo, portanto, qualquer óbice quanto à sua aprovação.

Por fim, em vista do parecer confeccionado pela Comissão de Constituição e Justiça, adoto-o como meus fundamentos, e, diante da relevância da matéria em questão, opino pela **APROVAÇÃO** da presente propositura.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE julho DE 2021.



CHARLES BENTO
Deputado Estadual